



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 181/95 de 11 de setembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO DE
R\$3.500,00 À UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO
GONÇALVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 49/95 de 11 de setembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Wendes
Secretário-Geral

Lei nº 2.478



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

181/95
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 309

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1995.

Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Ex^a os melhores cumprimentos, oportunidade em que encaminha, para a devida apreciação e deliberação legislativa, o Projeto-de-Lei de nº 49 - que Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ 3.500,00 à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalvenses e dá outras providências.

O Projeto-de-Lei em tela é imprescindível para a continuidade de funcionamento da UESB. Os recursos a serem destinados servirão para que a entidade possa resgatar não apenas a sua credibilidade perante a sociedade, mas principalmente criar as condições para que a nova diretoria busque desenvolver suas atividades em benefício dos estudantes de Bento Gonçalves.

Mesmo atravessando enormes dificuldades na área econômica, não podemos deixar de conjugar esforços, no sentido de apoiar a vibração, determinação, espírito de luta e de participação comunitária demonstradas pelo seu Presidente e Diretoria, com o objetivo de reverter a imagem negativa que se apresentava. Esta é tarefa não apenas do Chefe do Poder Executivo, mas solidariamente dos nossos parlamentares, atentos e sensíveis às questões que envolvem a representatividade das nossas instituições.

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/n° 309

Por estas razões, mas fundamentalmente pela oportunidade que se dará a nova gestão de organizar-se e demonstrar a sua importância para a classe estudantil, é que rogamos aos nobres Edis a apreciação do incluso Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Contando com a atenção de V. Ex^a e dos nobres Vereadores, agradecemos, manifestando as nossas respeitadas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única - R.U.*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 12 / 09 / 95.
DATA

Rosendo A. Cavalli
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER UM AUXÍLIO DE
R\$ 3.500,00 À UNIÃO DOS ES
TUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO
GONÇALVENSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder executivo autori
zado a conceder à UNIÃO DOS
ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-GONÇALVENSES um auxílio fi
nanceiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos
reais), para despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A despesa decorrente desta
lei correrá à conta de re
cursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamen
tária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir

3.1.3.3 - Contribuições Correntes

Aido José Bertuol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN-
TO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de mil noveu
centos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

de

PARECER Nº 150/95
Processo nº 181/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer, projeto de lei do Executivo que concede auxílio de R\$ 3.500,00 a União dos Estudantes Secundários Bentogonçalvenses - UESB.

A exposição de motivos justifica a medida, para que a entidade máxímad do estudantado de Bento Gonçalves, possa garantir seu regular funcionamento.

O projeto indica as rubricas do orçamento vigente, que darão suporte ao referido crédito, tudo na forma do exigido pela Lei Federal 4320/64, que trata dos orçamentos públicos.

Do ponto de vista jurídico nada a opôr, podendo o projeto ter tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 11 de setembro de 1995.

[Signature]
Bel. CARLOS PERIZZOLO

[Signature]
Bel. JAIR BARUFFI

[Signature]
Bel. CEZAR GABBARDO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
11, 09, 95

FLS N.º



2
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 181/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$--- 3.500,00 à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalvenses e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

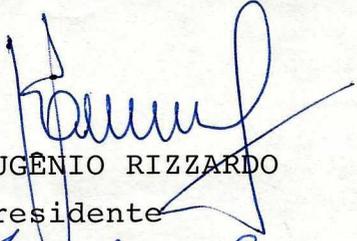
Parecer

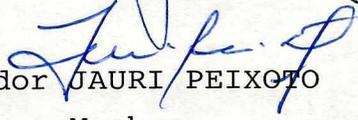
PARECER:

Em análise ao processo nº 181/95, que Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ 3.500,00 à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalvenses e dá outras providências, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante .. dispõe o artigo 36 - inciso I do Regimento Interno, exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de todas as peças - necessárias e justificativa. É constitucional e está redigido dentro da técnica legislativa, por isso, a comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1995.


Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Sup.



107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 181/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$---
3.500,00 à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalves e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise e do processo nº 181/95, que Autoriza o poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ 3.500,00 à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalves e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1995.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Mauro A Villa
Vereador MAURO A VILLA
Membro Sup.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

*dos
a*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 310-95/GAB

Bento Gonçalves, 13 de setembro de 1995.
Palácio 11 de Outubro

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a Vossa Excelência que na Sessão ordinária realizada no dia 12 do corrente, o Plenário desta Casa, apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de lei nº 42/95 - Retifica o Item 131, do Art. 1º da lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis localizados no Bairro Conceição, no Loteamento Popular officiosamente denominado "Tancredo de Almeida Neves";
2. Projeto de lei nº 45/95 - Altera a redação dos Arts. 11, 14 e 25 e revoga o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.140, de 28 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre a escolha de diretores de escolas municipais de Bento Gonçalves";
3. Projeto de lei nº 49/95 - Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ 3.000,00, à União dos Estudantes Secundários Bento-Gonçalvesenses e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

4. Substitutivo ao Projeto de lei nº 22/95 - Esta belece normas para utilização de contratos emergenciais e de estagiários pelo Poder Executivo e dá outras providências. (Cópia anexa)

Com protestos de estima e consideração, subcrevemo-nos, atenciosamente.

Roberto A. Cainelli
Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta